

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022.

Prezado Sr. Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço, até o dia 13/10/2022, para execução dos serviços conforme quadro abaixo e especificação técnica de serviços anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Prestação de serviços de educação física, compreendendo o desenvolvimento de atividades de academia e de ginástica laboral. Fazer constar na proposta comercial critérios de sustentabilidade.	Serv.	1

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável)
- Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima
- Dados bancários da empresa (conta jurídica)
- Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos)
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal)
- Validade da proposta (pelo menos 30 dias)
- Data da proposta atualizada
- Incluir na proposta comercial as instruções de execução dos serviços
- Estar devidamente assinada pelo responsável

NORMAS ESPECÍFICAS:

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

2. A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: ronaldo.sobral@poupex.com.br e artur.fernandes@poupex.com.br.

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-7822

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h15 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS**EDUCAÇÃO FÍSICA****1 – OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de educação física, compreendendo o desenvolvimento de atividades de academia e de ginástica laboral, descritas no quadro abaixo, com o fornecimento de peças para manutenção/reposição excluído o fornecimento de novos equipamentos e aparelhos para a execução dos serviços, nas instalações da SEDE da CONTRATANTE.

Modalidade	Dias da Semana	Horário
Ginástica localizada	Segunda e quinta-feira	6h30 às 7h30 18h às 19h
Spinning/Jump	Terça e sexta-feira	6h30 às 7h30min 18h às 19h
Corrida	Segunda e quarta-feira	6h15 às 7h15min 18h às 19h
Musculação	Segunda a sexta-feira	6h às 20h
Ginástica Laboral	Segunda a sexta-feira	10h às 11h30 15h às 16h30

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O espaço físico de uso da CONTRATANTE com área total de 382,45m² tem por objetivo a promoção de saúde, bem como contribuir para a qualidade de vida dos empregados. A prática regular de exercícios acompanha-se de benefícios que se manifestam sob todos os aspectos do organismo, melhorando força, tônus muscular, flexibilidade, fortalecimento dos ossos e das articulações. A atividade física também exerce efeitos no convívio social do indivíduo e no ambiente de trabalho. A ginástica laboral propicia ao trabalhador bem-estar, descontração, relaxamento, controle respiratório, alívio das tensões diárias, além do preparo da musculatura frente ao esforço repetitivo, garantindo diversos benefícios para a CONTRATANTE e empregados.

3 – QUADRO DE PESSOAL

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os profissionais, educadores físicos necessários à execução dos serviços, conforme o quantitativo indicado na tabela abaixo:

Período	Dias da Semana	Horário	Carga de Horasaula		Atividade
			Diária	Semanal	
Matutino	Segundas a sexta-feira	6h00 às 13h	7	35	Aulas Diversas*
Vespertino	Segundas a sexta-feira	13h00 às 20h	7	35	Aulas Diversas*

*Musculação, Laboral, Spinning, Jump, Ginástica Localizada e Corrida de rua.

Em cada turno deverá haver 02 (dois) professores, 6h às 13h e das 13h às 20h, para que as atividades sejam desenvolvidas paralelamente.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A academia será destinada aos empregados e estagiários da CONTRATANTE. Hoje a academia é frequentada mensalmente por volta de 200 (duzentos) colaboradores. A indicação de empregados não constitui qualquer compromisso presente ou futuro por parte da CONTRATANTE, que não poderá ser responsabilizada por variações na quantidade de frequentadores na academia.

4.1. Atribuições do Educador Físico:

- a) Estar fisicamente apto a desempenhar as atividades de educação física;
- b) Ministras as aulas sob sua responsabilidade, bem como, elaborar os planos de aulas das modalidades coletivas, confeccionar as fichas de musculação, as planilhas de corrida e orientar os alunos/empregados sob a correta execução dos exercícios;
- c) Controlar a presença dos alunos/empregados por meio da pauta de chamada;
- d) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender com atenção e presteza os empregados da CONTRATANTE e o público em geral;
- e) Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com empregados ou visitantes, bem como buscar, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre determinado assunto, o apoio e orientação de sua chefia imediata, repassando-lhe a questão;
- f) Apresentar-se devidamente uniformizado, com apresentação pessoal compatível com as atribuições do cargo, portando o crachá de identificação em local visível;
- g) Cumprir rigorosamente os horários de serviço;
- h) Procurar, em casos de dificuldades, orientação ao representante do setor responsável pela academia, repassando-lhe o problema;
- i) Comunicar imediatamente, à Gerência de Pessoal – GEPES ao representante responsável, qualquer anormalidade verificada para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Para fins de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer equipe de educadores físicos bacharéis em Educação Física, com experiência na prática das modalidades e devidamente registrados no Conselho de Educação Física – CREF.

Após a contratação e prestação dos serviços, poderão ser realizadas avaliações em qualquer tempo ao longo do período de vigência do contrato de credenciamento para fins de análise, aprimorando permanentemente os serviços prestados.

5 – EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATANTE fornecerá o espaço destinado à prática das atividades físicas, Academia possuindo os seguintes equipamentos de musculação, aeróbica, treinamento funcional:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Esteira	4
Bicicleta Ergométrica	3

Elíptico	2
Bicicleta de Spinning	15
Leg 45°	1
Leg press horizontal	1
Cadeira Adutora / Abductora	1
Máquina Supino	1
Barra guiada	1
Crucifixo	1
Pulley	1
Halteres Emborrachados	Diversos
Colchonetes	Diversos
Máquina Extensora	1
Máquina Flexora	1
Cross Over	1
Máquina de Panturrilha	1
Simulador de Escada	1
Máquina de Remo	1
Máquina para lombar	1
Bancos livres	3
Máquina de Bíceps	1
Bolas Suíças	Diversos
Sistema de Som	2
Balança digital de alta precisão	1
Flutuadores, halteres e caneleiras	Diversos

5.2. Os equipamentos deverão ser disponibilizados com todos os acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata manutenção dos equipamentos, bem como a reposição de peças quando necessário, sob suas expensas e exclusiva responsabilidade.

6 – UNIFORMES PARA OS EMPREGADOS

6.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos uniformes aos seus empregados, segundo as condições abaixo:

a) fornecimento de conjuntos de vestimentas completas para cada empregado, que deverão ser entregues para uso quando da posse do empregado em seu respectivo posto de trabalho e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;

b) a CONTRATADA deverá fornecer uniformes e, se for o caso, equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) necessários ao adequado desempenho das atividades profissionais contratadas.

c) os uniformes e EPIs fornecidos deverão ser novos, dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e substituídos sempre que apresentarem defeito, desgaste ou estiverem com o prazo de validade indicado pelo fabricante expirado. A CONTRATANTE não poderá ser onerada na substituição dos uniformes e EPIs.

d) os conjuntos de uniformes deverão ser substituídos a qualquer tempo e no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o comunicado por escrito da CONTRATANTE, sempre que não estiverem atendendo às condições mínimas de apresentação.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Disponibilizar o espaço físico e equipamentos para a execução dos respectivos serviços;

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer problemas e/ou irregularidades encontrados nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções;

Fiscalizar, por meio de empregado designado para o acompanhamento dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a CONTRATADA quanto falhas, faltas ou problemas determinando prazo para regularização das mesmas;

Recusar, no todo ou em parte, sem ônus para a CONTRATANTE, com a devida justificativa, o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas;

Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA, permitindo o acesso de seus empregados às dependências, por meio de crachá (cartão magnético), onde serão executados os serviços;

Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços prestados;

Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da CONTRATANTE;

Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA;

Permitir o livre tráfego do pessoal da CONTRATADA nas áreas sujeitas à prestação dos serviços, desde que estes estejam devidamente identificados e uniformizados.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

Os profissionais designados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços atuarão sem qualquer subordinação laboral à CONTRATANTE, não ensejando qualquer vínculo ou relação de trabalho com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá cumprir os horários definidos pela CONTRATANTE para a prática de cada modalidade, certificando-se de que o educador físico designado esteja presente. Não poderá haver ausência de profissional para a realização da atividade física programada.

Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos ou interrompa a prestação dos serviços por prazo previamente determinado, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviços;

A CONTRATADA deverá observar todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria profissional dos seus empregados.

A CONTRATADA deverá contemplar em sua planilha todos os custos necessários para a prestação dos serviços e assegurar os benefícios mínimos a seus empregados, de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e demais normativos e legislações vigentes que regem a matéria. Caso a CONTRATADA incorra em erro ao elaborar a planilha, está deverá arcar com os custos.

Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida ou por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada.

O horário estabelecido para a prestação dos serviços somente poderá ser alterado pela CONTRATANTE e por meio de termo aditivo.

Promover a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, em no máximo de 07 (sete) dias.

Ocorrendo desligamento de empregado da CONTRATADA, o crachá dele deverá ser devolvido na Gerência de Gestão de Pessoas da CONTRATANTE.

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

Registrar e controlar diariamente, juntamente com a Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares da CONTRATANTE.

Manter devidamente uniformizados, registrados e identificados, por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços nas instalações da CONTRATANTE.

Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da execução de suas tarefas.

Prestar todos os esclarecimentos questionados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações, inclusive apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamentos referentes a: salário, 13º salário, férias, vale-alimentação e vale-transporte aos empregados ou pagamento de encargos e tributos inerentes à contratação, referentes ao mês anterior.

Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica, inclusive durante o uso dos equipamentos.

Manter a totalidade do efetivo de pessoal para execução dos serviços, sem interrupção e independente de qualquer motivo, tais como: férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

Fiscalizar o uso adequado dos uniformes e do crachá de identificação dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

9 – VISTORIAS

9.1. As vistorias para esclarecer dúvidas e identificar as especificidades da contratação deverão ser agendadas, de segunda a sexta-feira, das **8h15 às 17h**, pelo telefone **(61) 3314-7644**, contato **Sr. Valdivino Gomes da Silva**.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATANTE atestará a Nota Fiscal após aceite dos serviços e formalizará à Gerência de Compras e Contratos – GECOC acerca das ocorrências não solucionadas para fins de aplicação de penalidades cabíveis.

11 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução desta especificação de serviço será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, conforme abaixo:

Gestor do Contrato: **Leandro Queiroz Soares – 846.679.741-68**

Fiscal Técnico: **Valdivino Gomes da Silva – 516.723.401-87**

11.2. Os representantes designados deverão acompanhar a prestação de serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da especificação de serviço.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: **GEPES**

Conta Contábil: **81727.00410.00001**

13 – PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão contratados para o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por até igual (is) e sucessivo(s) período(s), até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

13.2. Os serviços terão início a partir da data definida em Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica que indique já ter executado e concluído de forma satisfatória os serviços objeto desta Especificação Técnica, a instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes.

14.2. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da proponente.

14.3. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.4. A Contratada deverá fornecer equipe de educadores físicos, bacharéis em educação Física, devidamente inscritos no CREF7/DF - Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região/Distrito Federal, com experiência na prática das modalidades previstas no Quadro de Atividades Físicas da especificação técnica dos serviços.

15 – QUESITO DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da POUPEX, a proponente deverá apresentar declaração de que:

a) não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz; e

c) busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

16 – SEGURO GARANTIA

16.1. Será exigida a garantia do cumprimento das obrigações contratuais, equivalente a 5% do valor a ser contratado, em seguro garantia, sendo esta condição para assinatura do contrato.

16.2. A apólice do seguro deverá ser válida por 90 (noventa) dias após o término do prazo para execução dos serviços contratados, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato e ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

16.3. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra até o fim do primeiro mês após o encerramento do prazo para execução dos serviços contratados, a garantia será utilizada para o pagamento das mesmas diretamente pela CONTRATANTE.